



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – DEDC

## **CHAMADA INTERNA PARA BOLSA DE EXTENSÃO**

### **ATIVIDADE: Programa Artes e Ofícios**

Timóteo, 04 de setembro de 2017

O Coordenador da Atividade de Extensão "Programa Artes e Ofícios" - do CEFET-MG, Prof. Fabrício Almeida de Castro, torna público aos alunos do *Campus* Timóteo o processo para seleção de bolsistas de extensão, para participação na Atividade em referência, nos termos estabelecidos na presente Chamada Interna.

#### **1. Do Programa Artes e Ofícios**

O Programa Artes e Ofícios busca a integração entre o CEFET-MG e a sociedade através de uma parceria com Prefeitura Municipal de Timóteo. Esse Programa é desenvolvido e realizado por bolsistas do CEFET-MG, sob a orientação de docentes da Instituição, junto a alunos do ensino fundamental de escolas públicas municipais, com a intenção de promover a ampliação da jornada escolar para proporcionar ao aluno uma formação integral através do aproveitamento e da diversificação do ensino. O programa, também dá ao bolsista a oportunidade de vivenciar uma experiência real de docência contribuindo para a sua formação acadêmico-profissional, além de fortalecer a relação entre ensino, pesquisa e extensão.

#### **2. Dos Objetivos do Programa**

- 2.1. Promover a participação de docentes e discentes em atividades de extensão comunitária, promovendo e ampliando a integração entre o CEFET-MG e sociedade.
- 2.2. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação das comunidades beneficiadas, priorizando as demandas de relevância cultural e social.
- 2.3. Disponibilizar para a sociedade o conhecimento tecnológico desenvolvido no CEFET- MG.
- 2.4. Fortalecer a relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 2.5. Contribuir para a formação acadêmico-profissional do discente.

#### **3. Das Atividades do Programa**

- 3.1. Oferecer monitoria, realizadas pelos bolsistas, a alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental de escolas da Rede Municipal de Timóteo, agrupados em turmas de vinte e cinco alunos, nos conteúdos programáticos do processo seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica Integrada de Nível Médio do CEFET-MG.
- 3.2. Orientar os alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Timóteo sobre os cursos técnicos oferecidos pelo CEFET- MG.

#### **4. Das Características do Programa**

- 4.1. A experiência de estágio vivenciada pelo aluno do CEFET-MG integrará seu Histórico Escolar.
- 4.2. O aluno do CEFET-MG receberá uma bolsa de extensão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagos pela Prefeitura Municipal de Timóteo.
- 4.4. A Bolsa de Extensão poderá ser concedida por até 12 meses.

#### **5. Das Condições para se Candidatar à Bolsa De Extensão**

O estudante candidato à bolsa de extensão do Programa Artes e ofícios deverá atender, conjuntamente, às condições abaixo:

- 5.1. Estar regularmente matriculado e ser frequente em um dos cursos pós-médio ou superior do CEFET - MG;
- 5.2. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- 5.3. Estar em dia com suas obrigações acadêmicas junto ao CEFET-MG;
- 5.4. Não possuir vínculo empregatício;
- 5.5. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do CEFET- MG, exceto Bolsa de Permanência e Bolsa Alimentação;
- 5.6. Não estar cumprindo estágio curricular.

#### **6. Das Inscrições**

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de setembro de 2017, e serão feitas exclusivamente via formulário disponível no link: [http://www.dedc.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/79/2017/04/Ficha\\_de\\_inscricao\\_para\\_Bolsas\\_de\\_Extensao\\_v\\_04-02-13.doc](http://www.dedc.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/79/2017/04/Ficha_de_inscricao_para_Bolsas_de_Extensao_v_04-02-13.doc) .

- 6.1.1. Não serão aceitas outras modalidades de inscrição senão a referida acima.
- 6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, primeiramente, acessar o link acima e preencher corretamente o “Formulário de Inscrição” que está disponibilizado no período especificado no item 6.1.
- 6.3. Depois de preenchido o “Formulário de Inscrição” deverá ser assinado, digitalizado e enviado, por meio eletrônico, para o endereço [fabricaoastro@timoteo.cefetmg.br](mailto:fabricaoastro@timoteo.cefetmg.br), com cópia para [fabricaoastro38@gmail.com](mailto:fabricaoastro38@gmail.com) (assunto: Inscrição para bolsa do Artes e Ofícios).
- 6.4. O candidato deverá apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos: Cópia da identidade, Histórico Escolar com as notas obtidas nas disciplinas cursadas até o primeiro semestre de 2017.

**Nota 1:** Em caso de dúvidas, o interessado pode entrar em contato com a Coordenação do Programa através do telefone (31) 98827-7286.

**Nota 2:** O coordenador da atividade de extensão do “Programa Artes e Ofícios” utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço, atualizações e conferências durante toda sua participação neste Programa.

#### **7. Da Seleção**

A seleção dos candidatos será feita através dos itens abaixo

- 7.1. Análise de disponibilidade de horário (caráter eliminatório);
- 7.2. Entrevista com os candidatos (caráter classificatório);
- 7.3. Análise de histórico escolar (caráter classificatório);

### **8. Da Classificação**

A classificação dos candidatos será dada pela ordem decrescente e será publicada no site [www.timoteo.cefetmg.br](http://www.timoteo.cefetmg.br).

### **9. Dos Critérios de Desempate**

Em caso de empate, terá preferência o candidato que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

### **10. Das Vagas**

Os candidatos classificados comporão o cadastro de Bolsista de Extensão e serão contratados em função das necessidades do Projeto Artes e Ofícios e de acordo com a ordem de classificação, durante o período de validade deste edital.

### **11. Do Cancelamento e da Substituição**

São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) de extensão ou substituição de bolsista(s):

- a) Conclusão do curso de graduação.
- b) Desempenho acadêmico insuficiente.
- c) Trancamento de matrícula.
- d) Desistência da bolsa ou do curso.
- e) Abandono do curso.
- f) Prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos do Regimento Escolar do CEFET-MG e das Escolas da Prefeitura Municipal de Timóteo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **12. Da Validade**

O presente Edital terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Timóteo, 04 de setembro de 2017.

Profa. Fabrício Almeida de Castro  
Coordenadora da Atividade de Extensão "Programa Artes e Ofícios"  
RESOLUÇÃO CEx-349/17